

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.):

Secretaria Municipal de Turismo

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Fernando Macena da Cruz

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL DO CANTOR Theo Rubia, ATRAVÉS DE EMPRESA EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EVANGÉLICO, DURANTE O EVENTO FESTIVO CULTURAL DENOMINADO “SÃO JULHO”, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE SOUSA/PB.

2. OBJETO TRATRA-SE DE:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

A programação do evento contará com apresentações musicais e manifestações culturais, incluindo show musical evangélico, com o objetivo de proporcionar à

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ESTADO DA PARAÍBA**

comunidade um momento de fé, reflexão, celebração e entretenimento, ampliando o acesso da população a atividades culturais e religiosas.

Dessa forma, justifica-se a contratação de apresentação artística nacional do cantor Theo Rubia, por meio de empresa exclusiva, para realização de show musical evangélico no dia 08 de julho de 2026, durante o evento "São Julho", na cidade de Sousa/PB.

O cantor Theo Rubia possui reconhecida notoriedade no cenário musical gospel nacional, sendo artista de grande alcance junto ao público evangélico, cuja apresentação tem potencial para atrair expressivo número de participantes, valorizar a programação do evento e atender ao interesse público envolvido na promoção da cultura, da fé e do lazer à população.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL DO CANTOR Theo Rubia, ATRAVÉS DE EMPRESA EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EVANGÉLICO, DURANTE O EVENTO FESTIVO CULTURAL DENOMINADO "SÃO JULHO", A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE SOUSA/PB.	Horas	01h20min

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

-

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor estimado da contratação: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

7.2. Vigência: 02 meses.

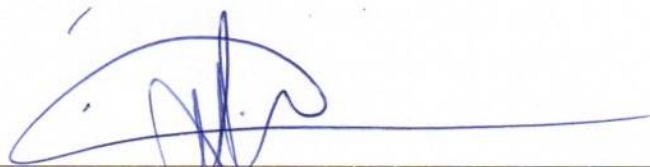
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela prestação do serviço deverá ser efetuado à Contratada mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: deverá ocorrer de até 1 (um) dia após a realização do evento.

9. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sousa-PB, 16 de abril de 2026.



FERNANDO MACENA DA CRUZ

Secretário Municipal de Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL DO CANTOR Theo Rubia, ATRAVÉS DE EMPRESA EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EVANGÉLICO, DURANTE O EVENTO FESTIVO CULTURAL DENOMINADO “SÃO JULHO”, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE SOUSA/PB

2. **IDENTIFICAÇÃO:**

- **UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Turismo.

INTRODUÇÃO:

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024.

• **CONCEITO LEGAL:** De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar-ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

• **OBJETIVOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** Tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO (ART. 18, §1º, I E IV):

O Município de Sousa possui aproximadamente 70 mil habitantes, dentre todo o perímetro urbano e rural e em suas cidades circunvizinhas. Assim, como forma de celebrar período festivo que abarque ao menos um ou dois quartos da população, seguindo a tradição festiva junina, o incremento de receitas decorrentes desta atividade, aquecendo o comércio local, surge a necessidade de contratação de artista musical para apresentação em evento festivo no mês de julho de 2026, o tradicional evento “São Julho”, festa de relevância cultural e turística no calendário municipal. Trata-se de uma celebração popular que atrai milhares de visitantes e moradores da região, com apresentações musicais, manifestações culturais e religiosas.

Cada festividade cultural representa uma oportunidade de construir memórias, fortalecer laços comunitários e reafirmar a identidade cultural da população. As festas juninas integram a cultura popular brasileira, reunindo música, dança, comidas típicas, tradições religiosas e diversas expressões artísticas que refletem a riqueza e a diversidade da herança cultural do país.

Nesse contexto, pretende-se contratar o cantor **Theo Rubia**, artista evangélico de reconhecida projeção nacional, para apresentação artística no evento festivo cultural denominado “**São Julho**”, com o objetivo de valorizar a dimensão religiosa e cultural da festividade, promovendo a integração social, o lazer, a fé e a celebração entre os munícipes e visitantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III):

Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de renome e reconhecimento público no cenário da música evangélica/gospel nacional.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

A presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação pretendida deverão ser observados os requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – comprovação de que a artista é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- II – realização da contratação diretamente com a artista ou por meio de empresário exclusivo devidamente comprovado;
- III – demonstração de compatibilidade do valor do cachê com aqueles praticados no mercado artístico para apresentações de natureza e porte semelhantes;
- IV – adequação da apresentação artística à proposta cultural e religiosa do evento promovido pela Administração Pública.

No caso em análise, pretende-se a contratação do cantor **Theo Rubia**, artista de reconhecida projeção nacional no cenário da música evangélica/gospel, cuja trajetória artística e relevância no meio religioso e cultural demonstram sua consagração junto ao público e à crítica especializada, justificando sua participação no evento promovido pela Administração Pública.

A natureza da apresentação artística torna inviável a competição, uma vez que cada artista possui estilo, identidade e características próprias, impossibilitando a comparação objetiva entre diferentes propostas. Assim, a escolha do artista decorre da adequação de sua expressão musical e religiosa à proposta do evento, voltado à valorização da fé, da cultura e das tradições locais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos pressupostos legais para a inexigibilidade de licitação, justificando-se pela notoriedade do artista e pela singularidade da prestação artística, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI):



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V):** As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e a realização de concursos públicos para novos talentos. Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

• **Concursos Públicos para Novos Talentos:**

a) - Vantagens:

I) - **Isonomia:** Oferece igualdade de oportunidades para novos artistas.

II) - **Descoberta de Talentos:** Ajuda a revelar e promover novos talentos locais.

III) - **Engajamento Cultural:** Estimula a participação comunitária e o interesse pela cultura local.

b) - Desvantagens:

I) - **Complexidade Organizacional:** Exige mais esforço e recursos para organizar e julgar os concursos.

II) - **Subjetividade:** Os critérios de julgamento podem ser subjetivos e levar a disputas.

• **Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:**

a) - Vantagens:

I) - **Agilidade:** Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação.

II) **Valor de Mercado:** Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.

III) **Transparência:** Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) - Desvantagens:

I) - **Limitação de Escolha:** Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade.

II) - **Documentação:** Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário.

Ademais, foram analisadas contratações recentes do artista em eventos similares realizados por outros entes públicos e privados, verificando-se que os valores praticados no mercado para apresentações da artista mostram-se compatíveis com o valor proposto para a presente contratação, conforme documentos e comprovações anexadas ao processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII):

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII):** Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

As quantidades foram definidas através do quadro definido no tópico 06 deste Estudo Técnico Preliminar. A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional ou regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como a festa junina, e



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano os festejos juninos como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o São João e São Pedro estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos e comerciantes locais têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.

Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade dos festivais, atraindo um público diversificado de diferentes regiões. Isso não só beneficia o setor hoteleiro, com o aumento da demanda por hospedagem, mas também impulsiona outros serviços turísticos, como agências de viagens e guias locais.

Além disso, a demanda por hospedagem durante os eventos culturais pode levar à criação de novos ramos de mercado, como o aluguel de imóveis temporários. Proprietários de imóveis têm a oportunidade de disponibilizar suas propriedades para aluguel durante os festivais, gerando uma fonte adicional de renda.

Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

• JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII):

Considerando a natureza do objeto, não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que a apresentação artística constitui prestação indivisível, não sendo possível sua divisão em parcelas sem comprometer a execução adequada do objeto. Dessa forma, a contratação será realizada de forma única, mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

• DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX): A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades Juninas, tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços e infraestrutura. Isso se traduz na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até a prestação de serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia de novas oportunidades de trabalho.



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

Impacto nos Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos são uma vitrine para os produtos locais, especialmente aqueles vinculados à gastronomia e ao artesanato típicos. Vendedores autônomos encontram nestas festividades uma oportunidade de ouro para comercializar seus produtos, como comidas típicas e bebidas regionais.

Aquecimento da Economia Local: A demanda por vestuário e calçados temáticos, bem como o aumento da procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, evidencia o efeito multiplicador que um evento cultural pode ter sobre diferentes setores da economia local.

Ampliação do Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

Criação de Novos Ramos de Mercado: A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários, criação de novos cardápios de comidas em restaurantes, novos ramos de serviços como passeios locais.

Locação da rede hoteleira local: A rede hoteleira local também se beneficia, muitas vezes atingindo sua capacidade máxima, o que pode levar a investimentos e melhorias nesses estabelecimentos.

Desenvolvimento Cultural: A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições locais.

Inclusão Social: Eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, tanto na organização quanto no público, promovendo a inclusão social.

Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI):**

As contratações correlatas identificadas são:

- Contratação de Artistas Locais e Regionais, que não detém de expressão nacional, não contém consagração artística e não detém de documentos relevantes para comprovação de tal relevância artística que deverão ser realizadas mediante Credenciamento com indicação de Cachês artísticos a serem abordados em outro Estudo Técnico Preliminar;
- Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;
- Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio;

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais:



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.

Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.

Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras

Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.

Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.

Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.

Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.

Parceria com os Catadores de recicláveis: Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

9. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII):

No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

Entretanto, é importante ressaltar que a utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas deve ser pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de forma clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está de acordo com os critérios estabelecidos na legislação.



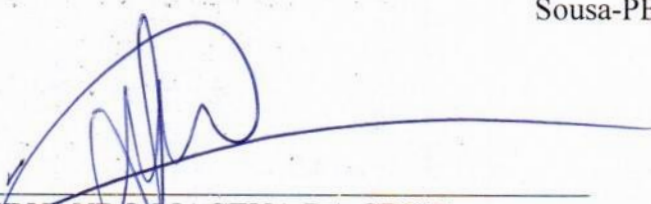
PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

Além disso, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e gere igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento.

Portanto, o posicionamento conclusivo para a contratação de artistas pela inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista selecionado, a observância dos princípios da administração pública e a transparência do processo de contratação. Somente assim será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de forma ética e responsável.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, considerando a relevância cultural do evento, a consagração do artista no cenário da música evangélica/gospel nacional e a adequação da contratação aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, entende-se que a solução apresentada atende interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sousa-PB, 28 de abril de 2026



FERNANDO MACENA DA CRUZ
Secretário Municipal de Turismo

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL THEO RUBIA

Presidente Prudente – SP, 28 de abril de 2026.

À Prefeitura Municipal de Souza - PB

A TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Joaquim Pereira de Pinho, nº139, Residencial Damha Belvedere, CEP 19.054-005, Presidente Prudente - SP, regularmente inscrita no CNPJ nº 62.001.082/0001-46, através de seu representante legal Sr.º Tercio Antônio Rubia Filho, brasileiro, casado, cantor, portador do RG 462766214, e inscrito no CPF sob nº 393.644.998-83, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **show musical nacional colocado** do cantor **THEO RUBIA**, no dia 08 de julho de 2026, na cidade Souza, no estado da Paraíba.

Valor da apresentação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já inclusos os custos de cachê dos artistas e músicos, passagens aéreas e traslado, hospedagem, alimentação e encargos tributários.

Responsabilidade do contratante: atendimento integral ao Rider Técnico, recolhimento do ECAD e camarim abastecido.

Condição de pagamento: Pagamento total até 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.

A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva do grupo, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

Detalhes do show:

- **Artista:** Theo Rubia
- **Quantidade:** 01 (um) show
- **Duração:** 80 minutos
- **Data:** 08/07/2026
- **Valor total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dados para pagamento:

Banco Sicredi | Agência: 0728 | Conta corrente: 49258-9
TR Produções e Eventos | Chave pix: 62.001.082/0001-46

TR PRODUÇÕES E
EVENTOS

LTDA:62001082000146

Assinado de forma digital por TR
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:62001082000146
Dados: 2026.04.28 12:22:17
-03'00'

TR Produções e Eventos LTDA

**theo
rubia**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.001.082/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR PRODUcoes E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM PEREIRA DE PINHO	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 19.054-005	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS-CONSULTEC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3265-7720
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **10:37:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2224749378

NOME
TERCIO ANTONIO RUBIA FILHO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
46276621 SSP SP

CPF
393.644.998-83

DATA NASCIMENTO
17/12/1990

FILIAÇÃO
TERCIO ANTONIO RUBIA

RITA APARECIDA TEIXEIRA DE
SOUZA RUBIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04615096670

VALIDADE
02/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2009

ENG

2224749378

OBSERVAÇÕES

Tercio A. Rubens Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PRESIDENTE PRUDENTE, SP

DATA EMISSÃO

02/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55570050413
SP795882254

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.001.082/0001-46

Certidão nº: 12682523/2026

Expedição: 27/02/2026, às 18:12:58

Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.001.082/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
TR PRODUCOES E EVENTOS LTDA	2-141567	I-1315541-2026	27/06/2026

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA JOAQUIM PEREIRA DE PINHO, 139 - RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE

Referencia cadastral

2-141567

CNPJ

62001082000146

Data de Abertura

31/07/2025

Atividade Principal

PRODUCAO MUSICAL COM VAREJ DE ART VEST E ACES

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 28 de Abril de 2026



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.001.082/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26021074571-08

Data e hora da emissão 27/02/2026 18:03:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 62.001.082/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:42 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **6E5E.13D5.64D5.D54B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.001.082/0001-46

Razão

TR PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Social:

Endereço:

R JOAQUIM PEREIRA DE PINHO 139 / RESIDENCIAL DAMHA B /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19054-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2026 a 24/05/2026

Certificação Número: 2026042501506439654818

Informação obtida em 28/04/2026 09:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1. The first part of the report
describes the general situation
of the country.

2. The second part of the report
describes the situation in the
city of London.

3. The third part of the report
describes the situation in the
county of London.

4. The fourth part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

5. The fifth part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

6. The sixth part of the report
describes the situation in the
county of Kent.

7. The seventh part of the report
describes the situation in the
county of Sussex.

8. The eighth part of the report
describes the situation in the
county of Hampshire.

9. The ninth part of the report
describes the situation in the
county of Devon.

10. The tenth part of the report
describes the situation in the
county of Cornwall.

11. The eleventh part of the report
describes the situation in the
county of Dorset.

12. The twelfth part of the report
describes the situation in the
county of Somerset.

13. The thirteenth part of the report
describes the situation in the
county of Gloucestershire.

14. The fourteenth part of the report
describes the situation in the
county of Wiltshire.

15. The fifteenth part of the report
describes the situation in the
county of Berkshire.

16. The sixteenth part of the report
describes the situation in the
county of Oxfordshire.

17. The seventeenth part of the report
describes the situation in the
county of Buckinghamshire.

18. The eighteenth part of the report
describes the situation in the
county of Northamptonshire.

19. The nineteenth part of the report
describes the situation in the
county of Bedfordshire.

20. The twentieth part of the report
describes the situation in the
county of Hertfordshire.

21. The twenty-first part of the report
describes the situation in the
county of Essex.

22. The twenty-second part of the report
describes the situation in the
county of Kent.

23. The twenty-third part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

24. The twenty-fourth part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

25. The twenty-fifth part of the report
describes the situation in the
county of London.

26. The twenty-sixth part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

27. The twenty-seventh part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

28. The twenty-eighth part of the report
describes the situation in the
county of London.

29. The twenty-ninth part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

30. The thirtieth part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

31. The thirty-first part of the report
describes the situation in the
county of London.

32. The thirty-second part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

33. The thirty-third part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

34. The thirty-fourth part of the report
describes the situation in the
county of London.

35. The thirty-fifth part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

36. The thirty-sixth part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

37. The thirty-seventh part of the report
describes the situation in the
county of London.

38. The thirty-eighth part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

39. The thirty-ninth part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

40. The fortieth part of the report
describes the situation in the
county of London.

41. The forty-first part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

42. The forty-second part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

43. The forty-third part of the report
describes the situation in the
county of London.

44. The forty-fourth part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

45. The forty-fifth part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

46. The forty-sixth part of the report
describes the situation in the
county of London.

47. The forty-seventh part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.

48. The forty-eighth part of the report
describes the situation in the
county of Middlesex.

49. The forty-ninth part of the report
describes the situation in the
county of London.

50. The fiftieth part of the report
describes the situation in the
county of Surrey.



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Página 1 de 1

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

CNPJ 62.001.082/0001-46	Inscrição Municipal 141567	Data de Abertura 31/07/2025	Inscrição Estadual 562744008119
-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	---

Nome Empresarial TR PRODUcoes E EVENTOS LTDA
--

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)
--

Descrição da Atividade Econômica Principal PRODUCAO MUSICAL

Logradouro RUA JOAQUIM PEREIRA DE PINHO	Número 139	Complemento
---	----------------------	-------------

CEP 19054005	Bairro RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE	Município PRESIDENTE PRUDENTE - SP
------------------------	--	--

Atividades Econômicas 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTIARIO E ACESSORIOS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

Serviços 1207: SERVIÇOS DE DIVERSÕES 1208: SERVIÇOS DE DIVERSÕES 1212: SERVIÇOS DE DIVERSÕES 1213: SERVIÇOS DE DIVERSÕES 1214: SERVIÇOS DE DIVERSÕES 1215: SERVIÇOS DE DIVERSÕES 1216: SERVIÇOS DE DIVERSÕES 1710: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	- SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS - FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGENERES - EXECUÇÃO DE MUSICA - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA - FORNECIMENTO DE MUSICA PARA AMBIENTES FECHADOS - DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLORICOS - EXIBIÇÃO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
--	---

Sócios TERCIO ANTONIO RUBIA FILHO

Situação ATIVO	Data da Situação 18/08/2025
--------------------------	---------------------------------------